GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO GOVERNADOR

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
https://www.pi,gov.br

MENSAGEM Nº 120, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado **FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Palácio Petrônio Portella

NESTA CAPITAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Deputados e Senhoras Deputadas,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso XVI, da Constituição Estadual, à Lei Complementar nº 05, de 12 de julho de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 34, de 29 de outubro de 2003, bem como aos preceitos legais consignados na Constituição Federal e suas emendas, combinado com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, Lei nº 8.444, de 10 de julho de 2024.

O presente Projeto de Lei compreende o Orçamento Fiscal dos três Poderes Estaduais, Ministério Público, Defensoria Pública, Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta e Empresas Estatais dependentes, incluindo-se as Fundações legalmente instituídas e mantidas pelo Poder Público. Compreende, ainda, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimentos das Empresas de que o Estado detém a maioria do capital social com direito a voto.

Este Projeto de Lei estima em R$ 28.408.989.348,00 (vinte e oito bilhões, quatrocentos e oito milhões, novecentos e oitenta e nove mil e trezentos e

quarenta e oito reais) a Receita Bruta do Estado do Piauí para o exercício financeiro de 2025. Após a dedução das contribuições ao FUNDEB e das transferências constitucionais aos municípios, o valor resultante é de R$ 23.126.413.868,00 (vinte e três bilhões, cento e vinte e seis milhões, quatrocentos e treze mil e oitocentos e sessenta e oito reais), e a Despesa é fixada em igual valor.

A base estratégica definida no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 pauta a íntegra deste Projeto, materializando-se em números os compromissos firmados no Plano de Gestão. O orçamento anual reflete a execução das ações previstas no PPA, assegurando a prestação de serviços e a ampliação de investimentos à sociedade piauiense.

Partindo dos 08 (oito) eixos - Saúde e Bem-Estar; Educação Inclusiva e de Qualidade, Justiça e Segurança; Redução das Desigualdades; Infraestrutura, Inclusão Produtiva e Transição Energética; Desenvolvimento Socioeconômico; Mudanças Climáticas, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; e Gestão por Resultados - foram definidas as entregas prioritárias que traduzem os compromissos do Governo. Tais compromissos são avaliados por indicadores que medem o progresso social e econômico, buscando garantir a continuidade e inovação dos Programas e Projetos Prioritários.

O principal desafio do Governo é superar as desigualdades sociais e econômicas do Estado, promovendo um crescimento inclusivo que distribua riquezas e reduza significativamente a população em situação de pobreza. Para isso, o governo permanece comprometido com a gestão fiscal responsável, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e garantindo tanto o custeio quanto os investimentos necessários.

No que se refere às Outras Despesas Correntes (ODC), o valor previsto para 2025 é de R$ 6,1 bilhões, destinados à manutenção e funcionamento da máquina estatal, além de garantir a expansão dos novos equipamentos públicos, como a nova maternidade e outras unidades hospitalares que serão entregues à população. Também serão mantidas as escolas e outros serviços essenciais, assegurando sua operacionalidade.

Os Investimentos previstos totalizam R$ 3,3 bilhões, provenientes de recursos próprios, convênios federais e novas operações de crédito com instituições nacionais e internacionais. Esses recursos serão direcionados à execução de políticas públicas e obras de infraestrutura que impulsionarão o desenvolvimento do estado.

Os investimentos previstos promoverão avanços significativos nas áreas de segurança hídrica, saneamento rural, conservação ambiental, vigilância em saúde, proteção social, regularização fundiária, transformação digital e gestão fiscal. Na área de infraestrutura, os recursos serão direcionados para a mobilidade urbana, obras de urbanização nos 224 municípios, pavimentação asfáltica, e a construção e reforma de importantes equipamentos públicos nas áreas de cultura, saúde, segurança pública, esporte e lazer. Tais ações contribuirão para a redução das desigualdades regionais e o fortalecimento da economia do estado.

Vale destacar o Programa de Orçamento Participativo (OPA), que em 2025 entrará em seu segundo ano de execução, consolidando-se como uma iniciativa de sucesso que permite a participação ativa da população na decisão sobre o uso dos recursos públicos. No primeiro ano, o OPA foi implementado nas cidades de Teresina e Parnaíba, e, para 2025, foram acrescentados os municípios de Picos, Floriano e Piripiri, ampliando ainda mais o alcance dessa importante

ferramenta de democracia digital. Esta experiência tem se mostrado altamente eficaz, garantindo maior transparência, engajamento social e o fortalecimento da cidadania. A ampliação do OPA reflete o compromisso do Governo com a gestão participativa e a valorização da opinião pública no processo orçamentário, assegurando que as demandas da população estejam no centro das decisões sobre o investimento de recursos.

As áreas prioritárias continuam sendo Saúde, Educação e Segurança Pública, com destaque para os avanços significativos em cada setor. Na Saúde, o governo está comprometido não apenas em cumprir os limites mínimos de aplicação exigidos pela legislação, mas também em promover uma melhoria contínua nos serviços oferecidos à população, com foco na expansão da infraestrutura hospitalar, aquisição de equipamentos modernos e ampliação do atendimento especializado, garantindo mais qualidade e agilidade no cuidado com a saúde dos piauienses.

Na Educação, a implementação das escolas em tempo integral tem trazido benefícios notáveis, proporcionando uma formação mais abrangente aos estudantes, com maior tempo para o desenvolvimento acadêmico, atividades extracurriculares e apoio pedagógico. Além disso, o uso de tecnologias avançadas nas escolas estaduais está modernizando o ensino, aprimorando a experiência dos alunos e professores, e criando um ambiente mais interativo e eficiente para o aprendizado.

No setor da Segurança Pública, o governo priorizou a nomeação de novos policiais, reforçando o efetivo e garantindo maior presença das forças de segurança em todo o estado. Essa medida é essencial não apenas para aumentar a sensação de segurança da população, como para combater a criminalidade, resultando em uma melhoria significativa na segurança dos cidadãos.

No cenário econômico atual, destaca-se o alinhamento das ações do Governo Estadual com as iniciativas do Governo Federal, como o novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com vistas a aumentar os recursos disponíveis para o Piauí. Essa sinergia tem como objetivo promover o crescimento econômico, gerar emprego e renda, e reduzir as desigualdades sociais e regionais, fortalecendo a economia local e melhorando a qualidade de vida da população.

No âmbito da Transformação Digital, o governo estadual tem implementado uma série de serviços públicos interativos e plataformas digitais, que permitem à população acessar com mais facilidade e agilidade diversos serviços, reduzindo filas e melhorando a eficiência na prestação de serviços essenciais. Exemplos incluem a telemedicina, que amplia o acesso à saúde, possibilitando consultas e atendimentos médicos à distância, bem como a digitalização de processos em áreas como educação, segurança e atendimento ao cidadão, proporcionando maior comodidade e eficiência ao povo piauiense.

Desta forma, Senhoras e Senhores, considerando a elevada importância da matéria, solicito aos membros dessa augusta Casa o empenho necessário para a regular apreciação desta Proposição, confiante na aprovação do presente Projeto de Lei.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES**, **Governador do Estado do Piauí**, em 26/09/2024, às 13:20, conforme

horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014675334** e o código CRC **C1D0E1D8**.

Referência: Processo nº 00017.002269/2024-27 SEI nº 014675334

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO GOVERNADOR

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
https://www.pi,gov.br

PROJETO DE LEI Nº 70, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, do Ministério Público e Defensoria Pública, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e estatais dependentes;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Estadual direta e indireta bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - O Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais controladas não dependentes em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º A receita Geral do Estado para o exercício financeiro de 2025 é estimada em R$ 28.408.989.348,00 (vinte e oito bilhões, quatrocentos e oito milhões, novecentos e oitenta e nove mil e trezentos e quarenta e oito reais), que após dedução das contribuições do Estado ao FUNDEB e transferências constitucionais aos municípios resulta em R$ 23.126.413.868,00 (vinte e três bilhões, cento e vinte e seis milhões, quatrocentos e treze mil e oitocentos e sessenta e oito reais), apresentando a seguinte classificação:

RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
RECEITAS CORRENTES	**23.108.371.957,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.199.392.273,00

Receita de Contribuições	1.191.339.452,00
Receita Patrimonial	364.956.146,00
Receita de Serviços	28.889.614,00
Transferências Correntes	11.225.446.357,00
Outras Receitas Correntes	98.348.115,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.342.228.416,00**
Operações de Crédito	2.768.106.873,00
Alienação de Bens	2.414.994,00
Amortização de Empréstimos	4.440.940,00
Transferências de Capital	567.265.609,00
Outras Receitas de Capital	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.958.388.975,00**
RECEITA BRUTA	**28.408.989.348,00**
Deduções	**5.282.575.480,00**
RECEITA LÍQUIDA	**23.126.413.868,00**

Art. 3º A Despesa Geral do Estado para o exercício financeiro de 2025 é fixada em R$ 23.126.413.868,00 (vinte e três bilhões, cento e vinte e seis milhões, quatrocentos e treze mil, oitocentos e sessenta e oito reais), discriminada conforme abaixo:

§ 1º A despesa fixada para o Poder Legislativo está desdobrada conforme segue:

a) Assembleia Legislativa	R$ 482.891.491,00
b) Tribunal de Contas do Estado	R$ 168.069.484,00
c) Fundo de Modernização do Tribunal de Contas	R$ 1.960.545,00

§ 2º A despesa fixada para o Poder Judiciário está desdobrada conforme segue:

a) Tribunal de Justiça	R$ 875.919.448,00
b) Corregedoria Geral da Justiça	R$ 6.727.986,00
c) Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernizaçãodo Poder Judiciário do Estado do Piauí	R$ 87.799.903,00
d) Escola Judiciária do Estado do Piauí	R$ 5.411.084,00
e) Corregedoria do Foro Extrajudicial	R$ 1.069.063,00

§ 3º A despesa fixada para o Ministério Público está desdobrada conforme segue:

a) Procuradoria Geral da Justiça	R$ 285.796.304,00
b) Fundo Especial do Ministério Público	R$ 14.000.000,00
c) Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	R$ 3.000.000,00

§ 4º A despesa fixada para a Defensoria Pública está desdobrada conforme segue:

a) Defensoria Pública do Estado	R$ 121.577.619,00
b) Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública	R$ 666.011,00

§ 5º A despesa fixada para o Poder Executivo está desdobrada conforme tabela abaixo:

DESPESA FIXADA PARA O PODER EXECUTIVO DE 2025

PODER EXECUTIVO POR ÓRGÃO	VALOR (R$)
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	67.002.627,00
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	3.263.775.390,00
GOVERNADORIA DO ESTADO	285.689.179,00
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ	865.050.870,00
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	75.255.218,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	4.094.737.280,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR	242.772.952,00
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	258.080.036,00
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA	89.656.292,00
SECRETARIA DA CULTURA	55.171.796,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2.997.300.102,00
SECRETARIA DA FAZENDA	540.900.003,00
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	189.588.355,00
SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA	27.782.551,00

SECRETARIA DA JUSTIÇA	310.361.796,00
SECRETARIA DA SAÚDE	2.751.015.861,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	825.910.100,00
SECRETARIA DAS CIDADES	216.285.691,00
SECRETARIA DAS MULHERES DO ESTADO DO PIAUÍ	5.651.507,00
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	70.756.720,00
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	22.455.065,00
SECRETARIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ECONOMIA DIGITAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	10.001.048,00
SECRETARIA DE RELAÇÕES SOCIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ	6.082.226,00
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL	83.223.633,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	83.722.227,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	73.896.387,00
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	2.713.743.999,00
SECRETARIA DO TURISMO	28.795.694,00
SECRETARIA DOS ESPORTES	27.121.782,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES	690.317.330,00
SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	7.383.410,00
TOTAL GERAL	**20.979.487.127,00**

§ 6º Fica estabelecido o valor da Reserva de Contingência em R$ 92.037.803,00 (noventa e dois milhões, trinta e sete mil, oitocentos e três reais), para o atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101/00, bem como para atender despesas não previstas ou com dotação insuficiente para pessoal e encargos sociais.

Art. 4º A despesa se desdobra como apresentado a seguir:

I - Orçamento Fiscal, no valor de R$ 16.284.070.139,00 (dezesseis bilhões, duzentos e oitenta e quatro milhões, setenta mil e cento e trinta e nove reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 6.615.142.648,00 (seis bilhões, seiscentos e quinze milhões, cento e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais); e

III - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, no valor de R$

227.201.081,00 (duzentos e vinte e sete milhões, duzentos e um mil e oitenta e um reais).

Art. 5º A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais obedece ao seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS - 2025

EMPRESAS	VALOR (R$)
COMPANHIA FERROVIÁRIA DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ – CFLP	227.201.081,00
TOTAL GERAL	**227.201.081,00**

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício financeiro, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, visando suprir as dotações que resultarem insuficientes na forma do artigo 44 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, Lei nº 8.444, de 10 de julho de 2024.

Parágrafo único. Os recursos provenientes para abertura de crédito adicional são de:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

d) reserva de contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo deverá tomar as providências necessárias com vistas a adequar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, em cumprimento ao que dispõem os Art. 47 a 50, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1°, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), fica autorizada a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei para o atendimento das despesas que, de acordo com a legislação vigente, possam ser financiadas com essa receita, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição, no que se refere às operações de crédito externas.

Art. 9º. Fica o órgão central do Sistema de Planejamento do Poder Executivo autorizado a movimentar as dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 10. As dotações alocadas no Orçamento dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado em Fonte de Recursos distinta da Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, não serão consideradas para efeito de cálculo do duodécimo.

Art. 11. Integram esta Lei os anexos relacionados no art. 8º da Lei nº 8.444, de 10 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025).

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de setembro de 2024.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO DE COMPATIBILIDADE ENTRE AS METAS ANUAIS DA LDO E O ORÇAMENTO

2025

ESPECIFICAÇÃO	LDO			PLOA		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b/RCL) x 100
Receita Total	19.112.213	18.462.339	120,11%	20.255.675	19.500.986	119,65%
Receitas Primárias (I)	16.646.649	16.080.611	104,61%	17.147.408	16.508.528	101,29%
Despesa Total	19.848.385	19.173.479	124,73%	20.255.675	19.500.986	119,65%
Despesas Primárias (II)	17.823.066	17.217.027	112,00%	19.313.422	18.593.840	114,09%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	942.936	910.873	5,93%	942.936	907.804	5,57%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-1.176.416	-1.136.414	-7,39%	-2.166.013	-2.085.312	-12,80%
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.682.592	12.251.345	79,70%	13.522.162	13.018.352	79,88%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.532.215	10.174.087	66,19%	11.371.785	10.948.094	67,18%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.776.471	-1.716.065	-11,16%	-2.678.338	-2.578.548	-15,82%

Nota: Em relação aos procedimentos metodológicos, para a elaboração das Metas Fiscais (LDO 2025) deve-se considerar que as receitas e despesas primárias são apuradas, necessariamente, pelo regime de caixa (Manual de Demonstrativos Fiscais

- 13a ed.). Com relação ao PLOA 2025, as projeções têm por base as despesas primárias que foram fixadas a partir das receitas primárias estimadas.

Parâmetros	LDO	PLOA
Receita Corrente Líquida - RCL (R$ em milhares)	15.912.914	16.928.565
Inflação Média (% anual) projetada para 2025	3,52%	3,87%

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES**, **Governador do Estado do Piauí**, em 26/09/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014677098** e o código CRC **CFE6D81E**.

Referência: Processo nº 00017.002269/2024-27 SEI nº 014677098